



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/10/21000490

Número / Ano	000490/2021
Data / Horário	21/10/2021 - 13:03:59
Ementa	Inclui no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município o "Dia Municipal do Profissional da Contabilidade e o Dia do Contador"
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	1
Número da Matéria	79
Emitido por	AndreaFarias

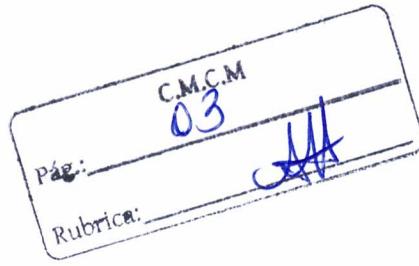




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 45/2021.

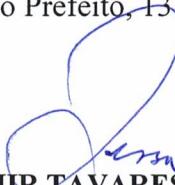
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,



Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI N.º 45/2021, que inclui no calendário oficial de datas comemorativas do município, o dia municipal do Profissional da Contabilidade e o dia do Contador.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021.


VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 492121
Ass: 



PROJETO DE LEI N.º 45/2021.



INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO, O DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE E O DIA DO CONTADOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Conceição de Macabu, o Dia Municipal do Profissional da Contabilidade e o Dia do Contador, a serem celebrados, anualmente, nas seguintes datas:

- I-** Dia 25 de abril o dia do Profissional da Contabilidade;
- II-** Dia 22 de setembro dia do Contador.

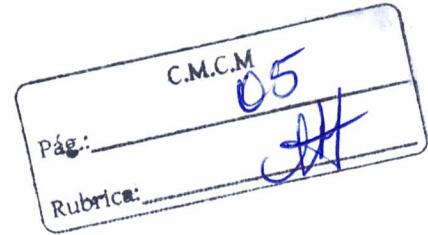
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021.


VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -



JUSTIFICATIVA



Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

O presente Projeto de Lei nº 45/2021, que nesta oportunidade encaminha, inclui no calendário oficial de datas comemorativas do município, o dia municipal do Profissional da Contabilidade e o dia do Contador.

Em 22 de Setembro de 1945, foi criado o primeiro curso de ensino superior em contabilidade, na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), através do Decreto-Lei nº 7.988, em 22 de setembro de 1945, sancionado pelo presidente Getúlio Vargas.

Em seu decreto determinava a criação de um curso com duração de quatro anos e seguindo regime anual, motivo pela qual esta data é considerada, em todo o território nacional, como o dia do contador, ou Dia do Profissional Bacharel em Ciências Contábeis.

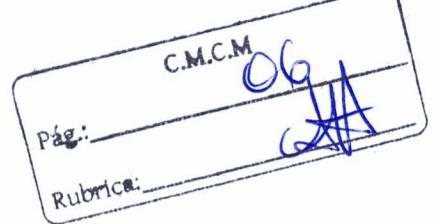
A importância da data para o calendário do Município se justifica pela relevância ímpar da categoria para o desenvolvimento socioeconômico regional, pois compete ao Contador zelar pela saúde financeira das pessoas físicas e jurídicas, cuidado de seus patrimônios com ética e transparência, bem como por sua atuação no setor público, privado e terceiro setor.

O profissional contábil possui, ainda, múltiplas possibilidades de atuação: contador, controller, auditor, perito contábil, professor, consultor, entre outras.

Apenas no estado do Rio de Janeiro, estão registrados mais de 53 mil profissionais contábeis; e no país estes somam mais de meio milhão (530 mil) profissionais registrados.

O conselho Regional de Contabilidade – CRCRJ é uma Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei 9.295/46, o qual compõe o sistema CFC/CRCs, ao lado dos outros conselhos regionais, todos sob o manto do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Esta categoria tão relevante sem dúvidas merece o reconhecimento desta Câmara Municipal, e de toda a sociedade, com a inclusão do Dia 22 de Setembro – Dia do Contador no calendário municipal.



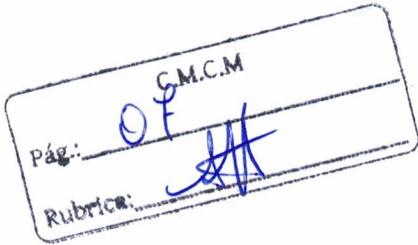
Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas em vôo rápido, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021.


VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal-

ENCAMINHO A SECRETARIA



JORGE LUIZ SILVA ANDRADE
PRESIDENTE

22
10
21

RECEBIDO
21/10/20
En caminho
p/ leitura
em plenário
ANDRADE F. FERREIRA
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAC/223/C